

LEI Nº 247/2012, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012.

“Dispõe sobre recursos financeiros para “ASSOCIAÇÃO ATLETICA MAURILÂNDIA, e da outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a repassar recursos financeiros para Associação Atlética Maurilândia agremiação esportiva caráter exclusivamente amador.

§ Único – O orçamento dos recursos a que se refere se este artigo será da ordem de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** sendo pago em três parcelas de igual valor **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

Art. 2º. Os recursos financeiros serão repassados a primeira parcela em 29 de fevereiro a segunda parcela em 30 de março, a terceira parcela em 30 de abril, do corrente ano, se destinado ao pagamento de despesas correntes quando da participação da Associação Atlética Maurilândia na participação do Campeonato Regional Amador promovido pela Liga Rio Verdense 2012.

§ - 1º O repasse financeiro dar-se-á no período compreendido entre abril e maio de 2012, e ao seu término a aludida agremiação esportiva efetuara a competente prestação de contas dos recursos recebidos.

§ - 2º Caso a agremiação esportiva deixar de participar da competição por quaisquer razões, cessará o repasse de recursos financeiros.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Maurilândia, Estado de Goiás, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro de 2012.


EDJANE ALVES DE ALMEIDA
Prefeita Municipal